

INSTITUTO NACIONAL OLHO D'ÁGUA- INOD
CNPJ Nº 31.097.940/0001-74
SOBRADINHO – BAHIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR

PRÓ-SEMIÁRIDO

CONVÊNIO N.º 614/2022
FUNDO INTERNACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA



CÓDIGO TDR 01 /2022

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA
ADMINISTRATIVA

MODALIDADE CONTRATO POR TEMPO

Outubro/2022

INSTITUTO NACIONAL OLHO D'ÁGUA- INOD
CNPJ Nº 31.097.940/0001-74
SOBRADINHO – BAHIA

1. OBJETO

Contratar profissional capacitado para apoio a gestão administrativa e financeira Instituto Nacional Olho D'água- INOD.

2. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Esse termo de referência, ora executado pelo Instituto Nacional Olho D'água- INOD, faz parte do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável na Região Semiárida da Bahia – Pró Semiárido/ Desenvolvimento Produtivo.

3. CONTEXTO

O Projeto Pró-Semiárido é um projeto de desenvolvimento regional, atuando em 32 municípios, com mais baixo IDH-M, do semiárido baiano e que tem como público alvo as populações pobres das comunidades rurais.

O objetivo do projeto é melhorar as condições de vida da população, através de um processo de desenvolvimento econômico e sociocultural, ambientalmente sustentável e com equidade de gênero.

O projeto possui dois componentes, através dos quais realiza investimentos e serviços de apoio ao desenvolvimento, quais sejam:

- › Desenvolvimento de Capital Humano e Social
- › Desenvolvimento Produtivo, Acesso a Mercados e Sustentabilidade Ambiental.

O Projeto é coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, através da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR e conta com o co-financiamento do Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA Agência de Desenvolvimento da ONU para apoiar populações rurais carentes. No âmbito dos empreendimentos apoiados pelo Pro-Semiárido está o **Instituto Nacional Olho D'água- INOD**, constituída com a finalidade de apoiar ações ligadas a sociobiodiversidade, convivência com semiárido no âmbito das comunidades tradicionais e da agricultura familiar.

4. JUSTIFICATIVA

INSTITUTO NACIONAL OLHO D'ÁGUA- INOD
CNPJ Nº 31.097.940/0001-74
SOBRADINHO – BAHIA

Os municípios de Sobradinho e Pilão Arcado, estão localizados na região Norte da Bahia, no território Sertão do São Francisco, região semiárida da Bahia e do Brasil também conhecida como polígono das secas, tem como fonte econômica básica a atividade agropecuária, tendo como principais produtos: feijão, mandioca, milho, caprinos e ovinos e também Psicultura, observando-se que pelo menos 70% da população economicamente ativa, desenvolve suas atividades na agricultura e na pecuária.

Com a necessidade de incrementar a capacidade de acumulação de água, diante de um regime de precipitações, com chuvas em geral de curta duração e elevada intensidade, e a limitada capacidade de infiltração do solo, fazem com que boa parte dessa precipitação seja perdida por escoamento superficial rápido. A implementação, limpeza e requalificação de aguadas promove a ampliação da capacidade de armazenamento da água de chuva, fazendo com que as propriedades tenham água durante todo ano.

O PSA vem para fortalecer a Agricultura Familiar e contribuir para a redução da pobreza rural através do desenvolvimento sustentável, da produção agropecuária, acesso à água, tecnologias, assistência técnica especializada, organização da produção, políticas públicas, acesso a mercados, geração de emprego e renda, capacitação e fortalecimento do capital social e humano, com equidade de gênero e geração. E essa ação tem foco no acesso a água mas, dialoga com todas essas questões garantindo uma vida digna para as famílias das comunidades rurais desses municípios Baianos.

Nesse contexto a **implementação de infraestrutura hídrica: implementação limpeza e requalificação de aguadas públicas e comunitárias nos municípios de sobradinho e pilão arcado**, tem como objetivo a ampliação da capacidade de armazenamento de águas pluviais para produção agrícola e dessedentação de animais e psicultura nos municípios de Sobradinho e Pilão Arcado, contribuindo para o desenvolvimento de atividades produtivas para geração de renda e melhoria da qualidade de vida da população das comunidades rurais desses municípios, através da implementação, limpeza e requalificação dessas aguadas.

Esta ação vai contemplar 381 agricultores(as) familiares de comunidades rurais do município de **Sobradinho** (Campo Alegre, Tataui, Salgadinha, Barra, São João, Poço do Juá, São Gonçalo da Serra, Santa Maria, Chapadinha e Lagoa Grande); do município de **Pilão Arcado** (Sitio Baião, Sitio Barreirinho, Sitio Morro Branco, Povoado Olho d'água da Caatinga, Sitio

INSTITUTO NACIONAL OLHO D'ÁGUA- INOD
CNPJ Nº 31.097.940/0001-74
SOBRADINHO – BAHIA

tanquinho, Barroca, Sítio Milagres, Caldeirão da Onça, Sítio Valério, Caldeirão do Boi, Sítio Aroeira, Lagoa de Dentro, Porteiras, Cacimbinha, e Campo Grande), no semiárido baiano.

Diante da demanda e visando realizar uma gestão profissionalizada eficiente e efetiva, o Instituto necessita de um profissional que além de tratar dos processos organizativos internos, garanta a implantação de novas rotinas administrativas, financeiras e contábeis, em conjunto com a diretoria, contribuindo para a manutenção da regularidade fiscal do empreendimento. Uma outra demanda do Instituto é zelar para que a mesma não venha ter problemas futuros com as suas prestações de contas correspondentes aos recursos repassados através de convênios e projetos em conformidade com as normas e regras estabelecidas pelos seus financiadores.

5. ATIVIDADES

5.1-Atribuições

- Implantar e realizar as tarefas e rotinas administrativa do Instituto. Tais como: cotação de preços para aquisições de produtos e contratação de serviços, organização de processos administrativos, zelar e responsabilizar-se por documentos e arquivos da entidade, organização do espaço no escritório, elaboração de relatórios analíticos mensais, preenchimento de formulários e demais documentos demandados por financiadores e/ou parceiros;
- Responder as demandas e orientações da diretoria e equipe técnica do Instituto;
- Responder pelas atividades operacionais da gestão administrativa e financeira. Ex: Acompanhar os pagamentos referente as aquisições e dos colaboradores em caso de viagens e deslocamentos para execução de atividades do Instituto; Contratação de serviços de terceiros para execução e trabalhos de necessários para a organização dos documentos;
- Preparar documentos fiscais (nos formatos físicos, eletrônicos e digitais) e enviar para a contabilidade;
- Lançamentos de informações necessárias no programa (software) de gestão financeira, em atendimento as obrigações acessórias exigidas pelos órgãos governamentais;
- Acompanhar a execução financeira dos convênios, contratos, contratados pelo de tal maneira, que possa apresentar relatórios consistentes à Diretoria e parceiros, além da equipe técnica de acompanhamento dos convênios;
- Demandar recursos de projetos a diretoria quando necessário;
- Manter organizada e atualizada toda a documentação jurídica e demais arquivos do Instituto;
- Receber e encaminhar telefonemas, cartas e mensagens eletrônicas;
- Providenciar a aquisição de materiais de escritório e infraestrutura de funcionamento do Instituto

INSTITUTO NACIONAL OLHO D'ÁGUA- INOD
CNPJ Nº 31.097.940/0001-74
SOBRADINHO – BAHIA

- Fazer serviços externos (bancos, compras, correios, xérox, etc.);
- Zelar pelos equipamentos de escritório local;
- Pagamento de impostos e tarifas dentro dos prazos;
- Elaborar contratos e termos de referências em conjunto com a equipe técnica e a diretoria do Instituto

6. FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado com periodicidade mensal, atrelada ao cumprimento das atividades previstas no item 05 e em conformidade ao planejamento realizado com a equipe do Instituto para o mês de trabalho corresponde à realização das atividades planejadas em conjunto com os responsáveis pela supervisão.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Os serviços serão prestados no período de 05 (cinco) meses, podendo ser renovável mediante necessidade e avaliação prévia do CONTRATANTE, e desde que obedeça ao prazo de vigência do convênio.

Porém o contrato prevê avaliação TRIMESTRAL de desempenho que, caso seja positiva, habilitará a continuidade dos serviços ou seu encerramento, se negativa.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As ações serão desenvolvidas na sede do Instituto Nacional Olho D'água, situada na Comunidade Brejo da Martinha, município de Sento Sé-BA.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) **Requisitos (obrigatórios):**

- Formação: Diploma de nível médio completo e/ou técnico em administração ou contabilidade.
- Experiência: Experiência profissional em processos de apoio a gestão administrativa e/ou financeira, mínima de 01 ano comprovada em carteira e/ou contratos de prestação de serviços em empresas privadas;
- Conhecimento e habilidade comprovada na utilização do Pacote *Office*;

INSTITUTO NACIONAL OLHO D'ÁGUA- INOD
CNPJ Nº 31.097.940/0001-74
SOBRADINHO – BAHIA

b) **Requisitos (desejáveis):**

FORMAÇÃO

- Cursos, treinamentos, seminários e capacitações direcionados na área de gerenciamento e administração financeira de empresas e gestão de projetos;

EXPERIÊNCIA:

- Experiência na área de gestão administrativa e/ou financeira;
- Experiência com o trabalho administrativo de empresas na área comercial;
- Domínio em informática e utilização de planilhas eletrônicas indispensáveis para elaboração de fluxo de caixa e planejamento orçamentário).
- Experiência na realização de trabalho em equipe;
- Experiência com organização de processos contábil e fiscal de empresas;
 - Experiência na área administrativa de empreendimentos comerciais;
 - Experiência na utilização de software de gestão administrativa e comercial;

Estará classificado o candidato que atingir 60 pontos mínimos na nota de corte.

Os currículos deverão ser detalhados, informando os trabalhos realizados, as atividades e produtos elaborados.

Deverão permitir uma contagem de tempo de experiência, para uma adequada análise por parte da Comissão de Avaliação.

Local de Trabalho: O local de trabalho tem como referência a sede Instituto Nacional Olho D'água, situada na Comunidade Brejo da Martinha, município de Santo Sé-BA, onde o profissional estará sediado.

10. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Serão disponibilizados para o (a) contratado (a) a estrutura física, computador, impressora, ponto de internet, materiais informativos, plano de trabalho e demais conteúdos relacionados ao projeto que possam facilitar a execução das ações. Esses conteúdos estarão disponíveis com o presidente do Instituto e equipe técnica do projeto.

11. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

As contratações e ações previstas nesse termo de referência serão acompanhadas pela Coordenação do Pro-Semiárido e pelo presidente do Instituto.

INSTITUTO NACIONAL OLHO D'ÁGUA- INOD
CNPJ Nº 31.097.940/0001-74
SOBRADINHO – BAHIA

Para acompanhar a execução dos serviços será realizada de forma sistemática reunião com equipe técnica, no mínimo uma reunião por mês, com foco no planejamento, avaliação e monitoramento das ações. Além disso, será feito o acompanhamento das atividades que serão realizadas em campo, fazendo diálogo com as organizações e as famílias envolvidas na ação.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Por se tratar de um contrato financiado pelo FIDA, se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições abaixo:

1. “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes, com o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
4. “**prática coercitiva**” significa causar dano ou começar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. “**prática obstrutiva**” significa:
 - a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva, ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

Medidas a Serem Adotadas:

1. O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiverem envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o

INSTITUTO NACIONAL OLHO D1ADUA- INOD
CNPJ Nº 31.097.940/0001-74
SOBRADINHO – BAHIA

Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;

2. O FIDA importará sanções aos Técnicos, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

Inspeção e Auditoria

A parte CONTRATADA deverá permitir que o FIDA e/ou pessoas indicadas pelo FIDA possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo FIDA se esse assim exigir.

13. DO COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL

O FIDA exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com seus fundos, seja com a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao FIDA, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo FIDA, relativas à **Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual**.

O FIDA aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

“**Exploração e abuso sexual** em relação a beneficiários no contexto das operações do FIDA são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abuso sexual).”

“**O Assédio Sexual é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere, ou seja, uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.**”

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS

INSTITUTO NACIONAL OLHO D'ÁGUA- INOD
CNPJ Nº 31.097.940/0001-74
SOBRADINHO – BAHIA

O/A CONTRATADO/A deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

Para a execução das atividades constantes nesse Termo de Referência não há previsão de realização de horas extraordinárias.

Sobre o valor de cada nota fiscal emitida, será realizada retenção na fonte, pelo tomador de serviços os impostos correspondentes a atividade de autônomo conforme previsto na legislação tributária brasileira que rege esse tipo de contratação.

O valor bruto previsto para remuneração mensal é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), incidindo todos os descontos previstos em lei.

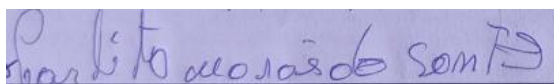
Pela condição de prestação de serviço por profissional autônomo, não será proporcionado ao CONTRATADO, seguro social (INSS), por acidente de trabalho, de saúde, de acidentes ou de vida, nem lhe será concedido férias, licença por enfermidade ou qualquer outro emolumento, derivado da relação contratual.

Não está previsto despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem no referido Termo de Referência, sendo de responsabilidade do CONTRATADO (A).

O/A candidato/a que obtiver melhor colocação deverá apresentar, no ato da convocação, as comprovações constantes no currículo, como condição de assinatura do contrato.

Caso haja empate técnico, a forma adotada como critério de desempate será através de sorteio realizada na presença dos candidatos selecionados.

Sento Sé, 11 de Outubro de 2022.



Presidente do Instituto

INSTITUTO NACIONAL OLHO D'ÁGUA- INOD
CNPJ Nº 31.097.940/0001-74
SOBRADINHO – BAHIA